ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.251, dé 11 de fevereiro de 1988.

Altera a Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no exercício das funções do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e suas alterações posteriores, que passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	Valor em Cz$
1	7.233,00
2	7.529,00
3	7.814,00
4	7.961,00
5	8.825,00
6	10.148,00
7	11.678,00
8	13.434,00
9	15.441,00
10	24.333,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e suas alterações posteriores, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 37,28".

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 24,06".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de fevereiro de 1988.

EGON SCHNECK
Vice-Prefeito, no exercício do
cargo de Prefeito